

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA EMPRESA MGTM LTDA - EPP.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil, n.º 441, bairro São Vicente, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-098, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MGTM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.610.594/0001-26, com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 135, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.350-093 neste ato representada por seu representante legal o Sr **Marcelo Torres Motta**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º M-1.503.572- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 529.752.406-78, residente e domiciliado na Rua Dália, n.º 300 – apto. 311 Bairro Santo André, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.230-130, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quinta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUINTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 meses, iniciando em primeiro de outubro de dois mil e dezoito – 01/10/2018, findando em trinta de setembro de dois mil e dezoito – 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 17 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA

Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal Planejamento

MGTM LTDA – EPP
Marcelo Torres Motta
CONTRATADA

VISTO: PROJU